



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016**

AQUISIÇÃO DE COMPRA PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE DO MUNICÍPIO DE SARANDI - RS.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SARANDI - RS, através de sua Pregoeira, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a aquisição de pneus e câmaras novos, conforme descrição contida no **Anexo I - Modelo de Proposta**, e que se processará na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 2573 de 27 de Agosto de 2007.

1.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio receberão as propostas financeiras e os documentos de habilitação dos interessados em participar da presente licitação até **às 08 hs do dia 05 de janeiro de 2016, na Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito Praça Presidente Vargas S/N.** Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação. **No mesmo dia e local, às 08h,** dar-se-á início à sessão pública do Pregão Presencial.

1.3. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Sarandi - RS poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações, telefone (54) 3361.5600.

1.4. As informações de ordem jurídica poderão ser obtidas no Departamento Jurídico, telefone (54) 3361-5608.

1.4.1. As cópias do Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas no endereço supracitado, telefone (54) 3361-5600, no site da Cidade Compras na *Internet* (www.cidadecompras.com.br).

1.5. Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo-Geral do Município, sito Praça Presidente Vargas, S/N e dirigidos à (ao) Pregoeiro e no site www.cidadecompras.com.br. **Não serão aceitos se remetida via fax, correio ou e-mail.**

1.6. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à (ao) Pregoeiro, por escrito, via Protocolo-Geral do Município e não serão aceito via fax.

1.7. Expediente externo: de segunda à sexta-feira, das 7:30 min às 13:30 min, exceto feriados. **Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Mural de Publicação do Município cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.**

1.8. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta Financeira/Especificações Técnicas;

Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Sarandi - RS e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui como objeto da presente licitação a aquisição de compra parcelada de diversos pneus e câmaras novas para os veículos da municipalidade conforme as especificações que estão descritas no ANEXO I do presente edital.

2.3. DA PARTICIPAÇÃO

2.4. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

2.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.6. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, bem como na legislação pertinente às diversas espécies societárias.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante apresentará, na sessão pública do Pregão Presencial, **para fins de credenciamento:**

3.1.1. **Se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição** (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação).

3.1.2. **Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento** (conforme modelo Anexo II), **outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante(s) legal(is) da licitante** (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de 01 e 02, respectivamente, DIRETAMENTE ao(à) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) e por sua Equipe de Apoio envelopes, propostas financeiras ou documentos de habilitação entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 - PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado ao(à) Pregoeiro(a) ou à sua Equipe de Apoio até a data e o horário de início da sessão pública do Pregão Presencial. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou DOCUMENTAÇÃO
LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

4.2. A licitante deverá apresentar, juntamente com os envelopes referidos no item 4.1., e fora destes os seguintes documentos:

- a) Declaração (conforme modelo Anexo III) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, e, ainda, de não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Sarandi - RS e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Cópia do Contrato Social;
- d) Credenciamento conforme anexo II.
- f) Cópia do Documento de CPF ou RG do representante legal.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1.1 A proposta deverá ser apresentada preferencialmente, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas da empresa, sequencialmente numeradas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO I deste edital, e deverá conter:

- a) razão social, endereço e número do CNPJ da licitante;
- b) descrição do objeto ofertado, em conformidade com Anexo I - Modelo de Proposta financeira com as especificações técnicas exigidas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

- c) a marca do pneu cotado, modelo e nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item.
- d) cotação de preço em R\$ (Reais), apenas 2 (duas) casas após a vírgula, discriminando o (s) valor (es) unitário (s) e total (ais) do (s) pneu ofertado (s).
- e) marca, modelo, quantidade de lonas e profundidade dos sulcos, anexando seus respectivos prospectos (em caso de pneu de carga) informando o numero do item correspondente.

5.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.2.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e materiais, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.2.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto da licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas informadas no Edital e normas, sob pena de rejeição. A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

5.2.3. A proposta financeira apresentada em papel termo sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

5.2.4. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.2.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s) até, no máximo, três algarismos após a vírgula.

5.2.6. O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/2001.

5.2.7. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 (sessenta) dias.

5.2.8. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

5.2.9. OS PNEUS COTADOS DEVERÃO SER DE 1ª LINHA, NÃO SENDO ADMITIDOS OS DE SEGUNDA LINHAS OU INFERIORES.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A análise da proposta financeira pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- b) que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

6.2. As propostas financeiras que atendam às especificações, **aos prazos e às condições fixados no Edital** e que não apresentem preços manifestamente inexequíveis serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) O autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos **em ordem decrescente e distintos**, até a proclamação do vencedor.
- b) Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais, sucessivos e distintos, em ordem decrescente, inferiores à proposta de menor preço, até a proclamação do vencedor.
- c) O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Se duas ou mais propostas **escritas**, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

6.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações deste Edital, de menor preço por item (menor desembolso para a Administração, **com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores unitários e totais máximos aceitáveis, conforme Anexo I – Modelo de Proposta**, equivalentes à média de mercado pesquisado pela Administração para o objeto da licitação.

6.4. Não serão consideradas para julgamento vantagens não previstas no Edital.

6.5. Fica ressalvada ao(à) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e mesmo depois da abertura das propostas financeiras, sem que caiba às licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação da licitação;
- c) desclassificar as propostas financeiras que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atenda às exigências consideradas relevantes do Edital e de seus Anexos e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis.

6.6. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

6.7. DO MATERIAL COTADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

6.7.1. As marcas que estão no anexo I como sugestões do município deverão ser respeitadas, o fornecedor poderá cotar somente **uma das marcas sugeridas, sendo de 1ª linha e não secundaria.**

6.7.2. As empresas que não cotarem as marcas sugeridas pelo Município ou as pré-aprovadas terão o item desclassificado.

6.7.3. As sugestões de marcas, serão para todas as empresas participantes cotarem o mesmo padrão de qualidade de mercadorias para que todos possam competir igualmente, seja com a sugestão do município.

6.8. A Administração tem disponível o Anexo I - Proposta de preço em Excel, sendo OBRIGATÓRIO que as empresas participantes retirem no site Oficial do município o arquivo, podendo elas salvar em Pen drive ou em CD, onde no momento do lançamento das propostas será utilizado o arquivo. Neste arquivo os fornecedores não poderão fazer modificações nos itens e suas descrições, somente terão acesso em digitalização nos campos de marca e preço unitário, o arquivo deverá ser salvo em XLS, o Pen Drive ou CD ficará em anexo do processo como parte integrante.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

7.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. O envelope nº 02 deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro.

7.2.2. Declaração formal, conforme Anexo, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

7.3. REGULARIDADE FISCAL

7.3.1. Pessoa Jurídica

a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação de CND - Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EM- Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa,

e.1) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

h) Declaração atestando que a empresa participante da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.4. Observações relativas aos documentos de habilitação:

7.4.1. Os documentos contidos no **envelope nº 02** deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) na sessão pública de abertura da licitação, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na Internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) Pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na Internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópia em papel termo sensível (fax).

7.4.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

7.4.3. Não existindo data de validade nas certidões exigidas somente serão aceitas as certidões com **prazo de expedição não superior a 90 dias da data de sessão pública do Pregão Presencial.**

7.4.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Sarandi (RS), poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro de seu prazo de validade,** em substituição dos documentos relacionados nos itens 7.3.1 letras a, b, c, d, e, e.1, f. **O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade.**

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, no final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. Os recursos e contrarrazões serão dirigidos a Pregoeira municipal de Sarandi - RS e apresentados no Protocolo-Geral do Município.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os licitantes deverão considerar todas as especificações previstas no Anexo I do Edital, bem como as normas técnicas exigíveis, de acordo com a legislação pertinente.

9.2. **A licitante vencedora deverá entregar os produtos de forma parcelada, e nas quantidades solicitadas pelas Secretarias, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento das referidas Notas de Empenho.**

9.3. Eventuais desconformidades dos materiais entregues com as especificações técnicas informadas neste Edital, importará na rejeição dos mesmos, caso em que a contratada terá de providenciar sua substituição, prazo máximo de 02 (dos) dias corridos, por produtos que estejam em conformidade com as especificações técnicas.

9.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais solicitados por cada Secretaria do Município **da seguinte forma:**

9.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

9.4.2. Definitivamente, sendo fornecido em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que não haja impedimentos de qualquer ordem.

9.5. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança referente à contratação, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

9.6. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução da Contratação.

9.7. A Nota de Empenho/Ordem de Entrega será entregue à contratada junto à solicitação dos materiais.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Servirá de cobertura para as despesas do presente Contrato a seguinte dotação orçamentária:

0201.04.122.0100.2003.3390.30.39.00.00.00 - Material para manutenção de veículos
0401.04.123.0100.2008.3390.30.39.00.00.00 - Material para manutenção de veículos
0601.08.122.0100.2012.3390.30.39.00.00.00 - Material para manutenção de veículos
0604.08.243.0111.2038.3390.30.39.00.00.00 - Material para manutenção de veículos
0701.26.782.0112.2040.3390.30.39.00.00.00 - Material para manutenção de veículos
0801.12.361.0116.2043.3390.30.39.00.00.00 - Material para manutenção de veículos
0801.12.365.0117.2045.3390.30.39.00.00.00 - Material para manutenção de veículos
0801.12.367.0118.2047.3390.30.39.00.00.00 - Material para manutenção de veículos
0801.12.361.0119.2048.3390.30.39.00.00.00 - Material para manutenção de veículos
0801.12.364.0121.2053.3390.30.39.00.00.00 - Material para manutenção de veículos
0901.10.301.0122.2062.3390.30.39.00.00.00 - Material para manutenção de veículos
1001.04.122.0100.2014.3390.30.39.00.00.00 - Material para manutenção de veículos
1201.04.122.0100.2018.3390.30.39.00.00.00 - Material para manutenção de veículos
1201.20.606.0106.2079.3390.30.39.00.00.00 - Material para manutenção de veículos
1202.18.541.0307.2027.3390.30.39.00.00.00 - Material para manutenção de veículos

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da data da entrega do material, mediante a nota fiscal e autorização da secretaria.

11.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão e n.º do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. Deverão fornecer o número da Conta Bancaria, para respectivos pagamentos.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

12.1.2. Multa:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

a) **Multa de 0,3% por dia** de atraso relativamente a qualquer dos prazos previstos no Contrato e/ou na substituição de profissional, aplicável sobre o valor total do Contrato, atualizado, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 dias.

b) **Multa de 15%** no caso de inexecução parcial do Contrato, subcontratação de serviços não autorizada, atraso relativamente a qualquer dos prazos previstos no Contrato e/ou na substituição de profissional superior a 10 dias e limitado a 20 dias, aplicável sobre o valor total do Contrato, atualizado.

c) **Multa de 25%** no caso de atraso relativamente a qualquer dos prazos previstos no Contrato e/ou na substituição de profissional, transcorridos 21 dias do prazo estabelecido no Contrato, e na **inexecução total do Contrato e/ou subcontratação total do objeto**, aplicável sobre o valor total do Contrato, atualizado.

12.2. A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b” ou “c” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, sofrerá as penalidades previstas no Inciso III e IV, do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.4. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

13.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

13.3. Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito em original, junto ao Setor de Licitações, sito Praça Presidente Vargas, S/N e dirigidos à (ao) Pregoeiro e ou no site www.cidadecompras.com.br, sendo que quando for pelo site deverá encaminhar o mesmo em original até 02 (dois) dias



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

antes da abertura do edital no horário de expediente do município para ser validado a impugnação. Não serão aceitos se remetida via fax, correio ou e-mail.

13.4 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

13.6 não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

13.7 o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sarandi, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Praça Presidente Vargas S/N, ou pelos telefones 54.3361-5637/3361-5602, no horário de expediente, das 7:30 min as 13:30 min, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

14.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

14.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário municipal competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Sarandi, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.9. São anexos deste Edital:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

ANEXO I - Especificações técnicas /Modelo de proposta;

ANEXO II - Modelo de Declaração de atendimento as condições de habilitação e de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV- Modelo de Declaração de menores;

14.10 O CONTRATANTE não será obrigado a comprar de todos os pneus previsto no Edital no Anexo I, até o término do Contrato, visto que os quantitativos estipulados tratam-se de mera estimativa do que será comprado no decorrer da contratação.

14.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sarandi RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sarandi, 08 de dezembro de 2015.

**Paulo Rodolfo Viccari Kasper
Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

**Responsável pela elaboração
do edital**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016**

ANEXO I

**MODELO DA PROPOSTA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

PROPOSTA FINANCEIRA				
EMPRESA:				
CNPJ:		CONTATO:		
ENDEREÇO:		FONE:		
ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
PNEUS PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO				
01	18 Und	Pneus novos, 1400 x24, 24 lonas, completo, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
02	20 Und	Pneus novos, 1000 x 20, radial, borrachudo, 16 lonas, completo, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
03	10 Und	Pneus novos, 1000 x 20, radial, liso, 16 lonas, completo (câmara e colarinho), com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
04	08 Und	Pneus novos, 1000 x 20, comum, liso, 16 lonas, completo (câmara e colarinho), com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
05	16 Und	Pneus novos, 185 x 14, radial, 8 lonas, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
06	04 Und	Pneus novos, 17.5 x 25, 16 lonas, Completo, com câmara, com selo do INMETRO.		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

		Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
07	08 Und	Pneus novos, 19.5 L x 24, 12 lonas, com câmara, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
08	08 Und	Pneus novos, 750 x 16, liso, 10 lonas, completo (câmara e colarinho), com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
09	06 Und	Pneus novos, 175/70 x 13, radial, com câmara, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
10	12 Und	Pneus novos, 175/65 x 14, radial, com câmara, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
11	08 Und	Pneus novos, 12 X 16.5, 10 lonas, completo, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
12	06 Und	Pneus novos, 12,5 X 80 - 18, 12 lonas, completo, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
13	20 Und	Pneus novos, 275 x 80 R 22,5, radial, 16 lonas, completo, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
14	04 Und	Pneus novos, 23,1 x 26, 12 lonas, completo, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
15	02 Und	Pneus novos, 23,1 x 30, 12 lonas, completo, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
16	02 Und	Pneus novos, 14.9 x 26, 16 lonas, completo, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

17	04 Und	Pneus novos, 265/70 x 15, borrachudo, sem câmara. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
18	06 Und	Câmara para pneus 1.400 x 24, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
19	10 Und	Câmara para pneus 1.000 x 20, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
20	08 Und	Câmara para pneus 275 x 80 R 22.5, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
21	02 Und	Câmara para pneus 12 x 16.5, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
22	06 Und	Câmara para pneus 12,5 x 80, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
23	04 Und	Câmara para pneus 23.1 X 30, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
24	04 Und	Câmara para pneus 23.1 X 26, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
25	04 Und	Câmara para pneus 14.9 X 26, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
26	04 Und	Câmara para pneus 750 X 16, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
27	20 Und	Pneus novos, borrachudos 275/80/R 22.5, 16 lonas, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
28	14 Und	Pneus novos, lisos 275/80/R 22.5, 16 lonas, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

29	10 Und	Pneus novos, 215/75 R 17.5, 12 lonas, liso, radial, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
PNEUS NOVOS PARA O VEICULO DO ENSINO ESPECIAL				
30	08 Und	Pneus novos, radial, liso 215/75 R17.5, 12 lonas, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
PNEUS NOVOS PARA O VEICULO DO ENSINO INFANTIL				
31	14 Und	Pneus novos, radial, liso 215/75 R 17.5, 12 lonas, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
PNEUS NOVOS PARA O VEICULO DO ENSINO UNIVERSITÁRIO				
32	12 Und	Pneus novos, radial, liso 275/80 R 22.5, 16 lonas, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
PNEUS NOVOS PARA O VEICULO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO				
33	08 Und	Pneus novos, 205/55 R 16, radial, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
PNEUS NOVOS PARA O VEICULO OFICIAL DO PREFEITO				
34	08 Und	Pneus novos, 225/50 R17, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
PNEUS NOVOS PARA O VEICULO DA FAZENDA				
35	04 Und	Pneus novos, 175/70 R13, radial, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
PNEUS NOVOS PARA O VEICULO DA AGRICULTURA				
36	08 Und	Pneus novos, 165/70 R13, radial, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
37	04 Und	Pneus novos, 185/70 R14, radial, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

38	02 Und	Pneus novos, 19.5 L x 24, 12 lonas, com câmara, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
39	02 Und	Pneus novos, 12 X 16.5, 10 lonas, completo, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
40	08 Und	Pneus novos, radial, borrachudo 1.000 x 20, 16 lonas. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
41	02 Und	Pneus novos, radial, liso, 1.000 x 20, 16 lonas. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
42	04 Und	Câmara para pneus 1.000 x 20, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
43	02 Und	Câmara para pneus 12 x 16.5, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
44	02 Und	Câmara para pneus 19.5 L X 24, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
PNEUS NOVOS PARA OS VEICULOS DA SAÚDE				
45	20 Und	Pneus novos, 185/70 R 14, radial, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
46	82 Und	Pneus novos, 205/75 R 16, radial, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
47	12 Und	Pneus novos, 195/50 R16, radial, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
48	64 Und	Pneus novos, 195/65 R15, radial, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

PNEUS NOVOS PARA O VEICULO DA PROMOÇÃO SOCIAL				
49	12 Und	Pneus novos, 185/70 R14, radial, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
PNEUS NOVOS PARA O VEICULO DO CONSELHO TUTELAR				
50	12 Und	Pneus novos, 175/70 R13, radial, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
51	12 Und	Pneus novos, 195/55 R15, radial, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		
PNEUS NOVOS PARA O VEICULO DE HABITAÇÃO INFRAESTRUTURA				
52	04 Und	Pneus novos, 165/70 R 13, com selo do INMETRO. Marca sugerida: Goodyear, Pirelli, Firestone, Bridgestone e Michelin		

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Prazo de entrega:

Local e Data

....., de de 2016.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016**

**ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade n° e CPF n°, a participar da licitação instaurada pelo Município de Sarandi / RS, Setor de Licitações, **Pregão Presencial n° 004/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n°, bem como formular propostas, apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2016.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante
(firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: Este termo de credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI (RS) E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Através da presente, declaramos que a empresa CNPJ n°, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Sarandi - RS, setor de Licitações, **Pregão Presencial n° 004/2016**.

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Sarandi (RS), bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

....., de de 2016.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa....., vem, através da presente, declarar, sob as penas da Lei, que a mesma não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

..... de de 2016.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº 02, relativo à habilitação.